



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO EM JANELAS E SACADAS DE EDIFÍCIOS OU PRÉDIOS RESIDENCIAIS NOVOS, NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As unidades novas de condomínios verticais ou prédios com mais de 01 (um) andar, destinados ao uso residencial, deverão ser entregues aos proprietários munidos de redes de proteção em janelas, varandas e sacadas.

Parágrafo Único: Janelas basculantes deverão ser entregues com dispositivos que limitem a abertura a 15 (quinze) centímetros, opcionalmente às redes de proteção.

Art. 2º - A Construtora ou o Proprietário Construtor serão os únicos responsáveis pelo cumprimento desta lei, cuja inobservância acarretará multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por unidade, atualizado anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou por outro índice que venha substituí-lo.

Parágrafo Único: A multa prevista no *caput* deste artigo incidirá em dobro, caso o infrator não tome as providências cabíveis para a instalação das redes de proteção no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da primeira autuação.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 07 de agosto de 2019.

CELSON SILVA DIAS
Vereador

GABINETE DO VEREADOR CELSON DA FARMÁCIA

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-062 – Tel.: (27) 3256-9491
www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Temos que zelar pela segurança da nossa população, conforme mandamento constitucional e, neste sentido, este Projeto de Lei tem como finalidade o estabelecimento de mecanismos que possibilitem a proteção, em especial das crianças e adolescentes, prevenindo a ocorrência de inúmeros acidentes.

Câmara Municipal de Aracruz, 07 de agosto de 2019.

CELSON SILVA DIAS
Vereador

GABINETE DO VEREADOR CELSON DA FARMÁCIA

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-062 – Tel.: (27) 3256-9491
www.cma.es.gov.br
